

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0- DO OBJETO

1.1. – Contratação de serviços técnicos especializados para formações de profissionais da Educação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, no contexto do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no Estado de Sergipe.

1.2. Esta contratação incluirá a realização de eventos formativos presenciais, com foco na alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos, e no apoio à recomposição, recuperação e fortalecimento das aprendizagens nos 3º, 4º e 5º anos.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de natureza técnica especializada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 Da Descrição do Objeto

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade
Formação de Professores de 1º e 2º anos	Formação	1
Formação de Professores de 3º ao 5º ano	Formação	1
Formação de Coordenadores Pedagógicos	Formação	1
Formação de Diretores Escolares	Formação	1
Formação Equipe Técnica	Formação	1

2.0 – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo prorrogável na forma do art. 111 da referida lei.

2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.0 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A alfabetização é considerada um direito humano fundamental. Sua garantia contribui para o sucesso escolar e, conseqüentemente, para construção de uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva. Quando realizada na idade certa, esta etapa da educação também constitui um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento das competências cognitivas e socioemocionais dos estudantes.

Com base nesse entendimento, no ano de 2019 o Estado de Sergipe implantou o Programa Alfabetizar pra Valer (PAPV), regulamentado pela Lei Nº 8.597, o qual estabelece as bases do Pacto Sergipano pela Alfabetização na Idade Certa, visando fortalecer o regime de colaboração com os municípios para garantia da alfabetização de crianças até os 7 (sete) anos de idade.

Somado a isto, considerando os desafios históricos relacionados aos baixos níveis de proficiência em leitura e escrita nos anos iniciais do ensino fundamentais enfrentadas no país, no ano de 2023, por meio do Decreto nº 11.556, o Ministério da Educação (MEC) instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), que veio fortalecer as políticas estaduais de alfabetização. Os esforços conjuntos visam garantir que todas as crianças brasileiras sejam alfabetizadas até o 2º ano do Ensino Fundamental e apoiar aquelas que, por diversas razões, ainda não conseguiram se alfabetizar até o 5º ano.

Constituído de cinco eixos: (1) Gestão e Governança; (2) Formação de Profissionais da Educação; (3) Infraestrutura Física e Pedagógica; (4) Reconhecimento de Boas Práticas e (5)

Avaliação e Monitoramento da Aprendizagem, o CNCA surge como uma estratégia estruturante de regime de colaboração entre estados e municípios, com assistência técnica e financeira da união, objetivando a indução e o fortalecimento de políticas educacionais territoriais voltadas à alfabetização.

3.2. Em Sergipe, o CNCA é representado por 107 Articuladores da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa, que se encontram distribuídos em todo o território estadual e cuja atuação tem a finalidade de apoiar, articular e gerir as ações que versam sobre a governança, formação, avaliação e compartilhamento de boas práticas.

3.3. O último dado do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), instrumento lançado pelo Ministério da Educação (MEC) com o objetivo de identificar o percentual de crianças que alcançaram o padrão nacional de alfabetização no final do segundo ano do ensino fundamental, mostrou que em 2023 apenas 31% das crianças sergipanas concluíram o 2º ano do ensino fundamental com o nível desejado. Tal resultado tem demandado a realização estudos, a busca por alternativas e a implementação de ações voltadas à melhoria da qualidade da educação e do desempenho dos estudantes, entre as quais se destaca a formação.

Considerando que a valorização dos profissionais da educação, incluindo a melhoria das condições de trabalho e a qualificação, deve ser ponto central nas políticas de colaboração entre a união, os estados e os municípios, o componente formação foi eleito como um dos Eixo Estruturante do CNCA; mediante aporte técnico e financeiro para os entes estaduais que fizerem adesão ao Plano de Ações do Território Estadual (PATE), o qual visa auxiliar no Plano de Ações Articuladas (PAR), no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Para 2025 o Estado de Sergipe está propondo a oferta de ações formativas para um público composto por até 7.647 (sete mil, seiscentos e quarenta e sete) profissionais que atuam nos anos iniciais do ensino fundamental: professores, diretores, coordenadores escolares e equipes

técnicas, os quais se beneficiarão diretamente das formações, haja vista a inexistência de cascadeamento, ou seja, os conteúdos trabalhados serão personalizados para cada público.

3.4. No âmbito do PAPV, o estado vem atendendo ao público que atua em turmas da Educação Infantil, do Ciclo de Alfabetização e do 3º Ano do Ensino Fundamental por meio de formadores bolsistas que são qualificados por uma equipe central da Secretária de Estado da Educação - SEED e, posteriormente, replicam as habilidades e competências obtidas nos encontros formativos (virtuais e presenciais) para os professores da rede pública que atuam nas turmas mencionadas.

3.5. Decorre do fato das ações do PAPV não ocorrerem diretamente junto ao público alvo e da necessidade de implementação dessa frente prioritária de trabalho, a importância de contratação de instituição que possua a expertise necessária para fortalecer o trabalho pedagógico e de gestão nas redes estadual e municipal, vindo a impactar positivamente nos indicadores de alfabetização de Sergipe. Compreende-se que ao contratar uma instituição especializada e que detenha **competência técnica, habilidade e conhecimento comprovado para a efetivação** da formação, o estado garante a execução de um serviço de qualidade.

Para além de colocar Sergipe em uma posição favorável na promoção da Alfabetização na Idade Certa, essa intervenção educativa visa contribuir para a garantia do direito da criança e para a geração de impacto positivo no campo econômico, mediante o atendimento da nova lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), o Valor Aluno Ano Resultado - VAAR, se fazendo refletir no cumprimento das exigências para os repasses financeiros do ICMS-SOCIAL, frente ao Índice de Qualidade da Educação Fundamental (IQE).

3.6. A expectativa da SEED é que os percursos formativos sejam capazes de desencadear mudanças na prática pedagógica dos profissionais, criando uma cultura onde não apenas se

discuta sobre o tema alfabetização, mas também seja privilegiado o aperfeiçoamento da atuação docente nesse processo.

3.7. Destaca-se ainda que no estado de Sergipe as ações do CNCA estão sendo planejadas de forma compartilhada e dialogada entre os entes federados, seguindo a lógica do regime de colaboração entre os entes federados, em concordância com as políticas vigentes.

3.8. E se voltam à garantia do direito à alfabetização de todas as crianças, mediante a oportunização de processos formativos orientados para a mobilização de situações de ensino e aprendizagem capazes de engajar as crianças em procedimentos de reflexão sobre a linguagem escrita em diferentes contextos.

3.9. Nesse sentido, as formações no âmbito do CNCA devem refletir as realidades dos diferentes territórios sergipanos, permitindo que as práticas pedagógicas e de gestão escolar estejam correlacionadas com a realidade que os profissionais, estudantes e toda a comunidade escolar vivenciam.

3.10. No contexto das demandas da SEED, as formações devem iniciar com a maior brevidade possível, haja vista que o prazo para utilização dos recursos formalizado no PAR (TC 951816-2) se encerra em 27/12/2025. Os recursos destinados à contratação são provenientes de fontes federais, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), e de complementação com recursos estaduais. A execução observará as regras aplicáveis à utilização dos recursos.

Logo, a contratação do escopo contido no estudo técnico preliminar é de extrema urgência, considerando o impacto que se pretende alcançar com as formações que serão realizadas no decorrer deste ano.

4.0 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. O objetivo é viabilizar a formação continuada de professores e profissionais da educação, em regime de colaboração entre estado e municípios, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA). Serão 15 (quinze) eventos formativos presenciais de formação, totalizando 120 (cento e vinte) horas, mais 320 (trezentas e vinte horas) de formação EaD, totalizando 440 (quatrocentas e quarenta horas) de formação.

4.2. As diretrizes do planejamento do processo de aplicação de recursos para apoio à implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA) são pautadas nas seguintes ações de apoio:

a) Contratação de formadores para 15 (quinze) encontros presenciais com duração de 120 (cento e vinte) horas para implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), os quais ocorrerão em municípios circunscritos às dez Diretorias Regionais de Educação, sediadas em: Aracaju, Estância, Lagarto, Itabaiana, Japaratuba, Nossa Senhora das Dores, Propriá, Gararu, Nossa Senhora do Socorro e Nossa Senhora da Glória. Complementa a carga horária, a oferta de conteúdos em EaD.

b) Logística para realização do evento formativo presencial: alimentação, apoio presencial, equipe suporte, organização e sistematização dos encontros;

4.3. Para tanto, prevê a contratação de instituição educacional para prestação de serviço técnico especializado para viabilizar a formação continuada de profissionais para os anos iniciais do Ensino Fundamental.

4.4. Há previsão de formar até 7.647 (sete mil e seiscentos e quarenta e sete) pessoas nas

ações formativas.

4.5. A relação de participantes das formações será definida pela Secretaria de Estado da Educação e informada ao Contratado com antecedência de 30 dias da realização dos encontros formativos.

4.6. A formação tem o objetivo de desenvolver práticas pedagógicas, diálogos e organização metodológica que visam garantir aos profissionais da rede condições de avançar no processo de alfabetização das crianças até o final do 2º ano do ensino fundamental e na recomposição das aprendizagens das crianças do 3º, 4º e 5º ano.

4.7. Estimam-se 10 meses de execução.

4.8. Caberá à instituição contratada:

4.8.1. Formação de Professores de 1º e 2º anos:

4.8.1.1. A formação será destinada a 2.090 cursistas e será composta por três módulos, totalizando 88 horas de carga horária, distribuídas entre 24 horas presenciais e 64 horas em EaD.

4.8.1.2. Os encontros presenciais serão realizados em três ocasiões, com 8 horas de duração cada, para atender todos os cursistas. Durante esses encontros, será disponibilizada alimentação aos participantes. As formações presenciais ocorrerão em municípios circunscritos a cada uma das 10 Diretorias Regionais de Educação, as quais estão localizadas em Aracaju, Estância, Lagarto, Itabaiana, Japaratuba, Nossa Senhora das Dores, Propriá, Gararu, Nossa Senhora do Socorro e Nossa Senhora da Glória.

4.8.2. Formação de Professores do 3º ao 5º ano:

4.8.2.1. A formação será destinada a 3.389 cursistas e será composta por três módulos, totalizando 88 horas de carga horária, distribuídas entre 24 horas presenciais e 64 horas em EaD.

4.8.2.2. Os encontros presenciais serão realizados em três ocasiões, com 8 horas de duração cada, para atender todos os cursistas. Durante esses encontros, será disponibilizada alimentação aos participantes. As formações presenciais ocorrerão em municípios circunscritos a cada uma das 10 Diretorias Regionais de Educação, as quais estão localizadas em Aracaju, Estância, Lagarto, Itabaiana, Japaratuba, Nossa Senhora das Dores, Propriá, Gararu, Nossa Senhora do Socorro e Nossa Senhora da Glória.

4.8.3. Formação de Coordenadores Pedagógicos:

4.8.3.1. A formação será destinada a 1.024 cursistas e será composta por três módulos, totalizando 88 horas de carga horária, distribuídas entre 24 horas presenciais e 64 horas em EaD.

4.8.3.2. Os encontros presenciais serão realizados em três ocasiões, com 8 horas de duração cada, para atender todos os cursistas. Durante esses encontros, será disponibilizada alimentação aos participantes. As formações presenciais ocorrerão em municípios circunscritos a cada uma das 10 Diretorias Regionais de Educação, as quais estão localizadas em Aracaju, Estância, Lagarto, Itabaiana, Japaratuba, Nossa Senhora das Dores, Propriá, Gararu, Nossa Senhora do Socorro e Nossa Senhora da Glória.

4.8.4. Formação de Diretores Escolares:

4.8.4.1. A formação será destinada a 1.059 cursistas e será composta por três módulos, totalizando 88 horas de carga horária, distribuídas entre 24 horas presenciais e 64 horas em EaD.

4.8.4.2. Os encontros presenciais serão realizados em três ocasiões, com 8 horas de duração cada, para atender todos os cursistas. Durante esses encontros, será disponibilizada alimentação aos participantes. As formações presenciais ocorrerão em municípios circunscritos a cada uma das 10 Diretorias Regionais de Educação, as quais estão localizadas em Aracaju, Estância, Lagarto, Itabaiana, Japaratuba, Nossa Senhora das Dores, Propriá, Gararu, Nossa Senhora do Socorro e Nossa Senhora da Glória.

4.8.5. Formação de Equipes Técnicas:

4.8.5.1. A formação será destinada a 85 cursistas e será composta por três módulos, totalizando 88 horas de carga horária, distribuídas entre 24 horas presenciais e 64 horas em EaD.

4.8.5.2. Os encontros presenciais serão realizados em três ocasiões, com 8 horas de duração cada, para atender todos os cursistas. Durante esses encontros, será disponibilizada alimentação aos participantes. As formações presenciais ocorrerão em municípios circunscritos a cada uma das 10 Diretorias Regionais de Educação, as quais estão localizadas em Aracaju, Estância, Lagarto, Itabaiana, Japaratuba, Nossa Senhora das Dores, Propriá, Gararu, Nossa Senhora do Socorro e Nossa Senhora da Glória.

5.0 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. O objeto em questão, voltado à formação continuada de profissionais da educação por meio de eventos presenciais e atividades em EaD, apresenta impacto ambiental potencialmente insignificante, sobretudo porque não envolve atividades tipicamente degradadoras, como ocorre, por exemplo, na construção civil ou em processos industriais.

5.1.2. No entanto, alguns impactos ambientais indiretos e pontuais podem ser observados, como o consumo ordinário de recursos naturais e a geração de resíduos sólidos decorrentes da realização dos encontros presenciais, incluindo materiais descartáveis, resíduos alimentares e consumo de energia elétrica.

5.1.3. Para mitigar esses impactos, ao longo da execução podem ser adotadas medidas, tais como: o uso de materiais recicláveis ou reutilizáveis nos eventos, a redução do uso de papel, quando possível, mediante a disponibilização de materiais pedagógicos em formato digital, a destinação adequada dos resíduos sólidos e a adoção de práticas que minimizem o consumo de recursos, como iluminação eficiente nos locais de realização dos encontros.

5.1.4. Embora o impacto ambiental direto seja mínimo, a adoção de medidas básicas, do cotidiano da própria Secretaria pode estimular a sustentabilidade e reforçar práticas alinhadas à preservação ambiental, promovendo um exemplo positivo para os envolvidos nas atividades. Nesse sentido, os itens a seguir são um bom parâmetro para orientar a execução nesse aspecto, desde que observadas as peculiaridades do objeto e o contexto no qual se insere.

5.1.5. Devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.5.1. A empresa contratada deverá adotar critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do decreto 7.746/2012, abaixo listados:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V - maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;
e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

5.2. Subcontratação:

5.2.1. É vedada a subcontratação do objeto principal da contratação.

5.3. Garantia da contratação

5.3.1. A Instituição quando convocada a assinar o Contrato ou até 10 (dez) dias após a

assinatura do contrato, prestará garantia contratual de 3% (três por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dispostas no art. 96, da Lei 14.133/2021, com prazo de validade não inferior ao prazo de vigência deste instrumento;

5.3.2. A CONTRATANTE poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA a qualquer título, inclusive multas.

5.3.3. Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a CONTRATADA deverá recompor a Garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de recebimento da notificação sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

5.3.4. A garantia, ou seu saldo, somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos comprovadamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no prazo de até 3 (três) meses, contados do final da vigência do contrato, mediante pedido formal da CONTRATADA;

5.3.5. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, observadas as disposições constantes no art. 111, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, tomando por base o valor atualizado do contrato.

6.0 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão executados de forma indireta, por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, em observância aos itens discriminados abaixo:

6.2. Para os eventos formativos presenciais, a contratada deverá disponibilizar:

- Espaço físico equipado que comporte a quantidade de pessoas definida nas Ordens de Serviço;
- Equipe de Apoio e organização, como recepcionistas, chefe de cerimônia, apoio de palco (consultoria para planejar, organizar, realizar e sistematizar os encontros);
- Oferta de alimentação para os participantes dos eventos, conforme quantidades definidas no Termo de Referência e demandadas através das Ordens de Serviço.

6.3. Ações de apoio à formação (formadores, equipe, infraestrutura e logística): Para a consecução das formações, a Contratada deverá prover formadores/especialistas qualificados, equipe de apoio, além de condições físicas e logísticas.

6.3.1. Formadores/Especialistas:

6.3.1.1. A Secretaria reserva-se o direito de acompanhar a seleção do(a)s formadores/especialistas, discutindo e ponderando sobre os melhores perfis;

6.3.1.2. Os formadores/especialistas alocados ao projeto deverão ter disponibilidade para atuar

nas cidades-sede das formações;

6.3.1.3. Perfil Geral dos Formadores/Especialistas: Possuir titulação mínima de especialista na área de educação; Ter experiência de trabalho de formação de professores, gestores públicos ou docência, na educação básica; Ter experiência em formação voltada para alfabetização; Ter experiência em intervenções pedagógicas a partir dos resultados das avaliações de larga escala; Ter identidade com as políticas de educação básica, bem como com a de formação contínua engajada em programas e projetos curriculares; Possuir a perspectiva do trabalho coletivo e compartilhado.

6.3.2. Transporte e Hospedagem de Formadores:

6.3.2.1. A CONTRATADA deverá garantir o deslocamento e a hospedagem dos formadores envolvidos nos encontros formativos presenciais. **6.3.3. Alimentação:**

6.3.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento de alimentação, conforme sugestão de cardápio abaixo, a ser servido aos Cursistas/Participantes/Formadores, no almoço e no jantar, durante as formações presenciais:

Cardápio Evento:

Almoço: Feijão (mulatinho ou carioca); arroz (branco e à grega), saladas cruas e temperadas de legumes, hortaliças; farofa; macarrão; carnes diversas (carne, frango) nas modalidades assada, frita e/ou ao molho. O almoço deve ser acompanhado de suco, refrigerante gelado (inclusive diet e light), água mineral e sobremesa (frutas e/ou doces).

Jantar: Feijão (mulatinho ou carioca); arroz (branco e à grega), saladas cruas e temperadas de legumes, hortaliças; farofa; macarrão; carnes diversas (carne, frango) nas modalidades assada, frita e/ou ao molho. O jantar deve ser acompanhado de suco, refrigerante gelado (inclusive diet e light), água mineral e sobremesa (frutas e/ou doces). [OBJ]

6.3.3.1. A CONTRATADA deve providenciar estrutura necessária para os serviços de buffet, tais como: mesas, cadeiras, garçons, toalhas, talheres, pratos, copos, taças, bandejas, garrafas, jarras, guardanapos, dentre outros itens necessários para a perfeita execução contratual;

6.3.3.2. A CONTRATADA deve dispor de equipe de apoio, garantindo todo o suporte básico e indispensável;

6.3.3.3. As refeições serão fornecidas na cidade em que acontecerão as Formações e que dispõem de infraestrutura necessária para a execução do serviço;

6.3.3.4. As refeições deverão ser preparadas em obediência às regras de higiene e de limpeza estabelecidas pela vigilância sanitária e acondicionadas em local que não venha a comprometer a saúde das pessoas que irão consumi-las.

6.3.4. Execução:

6.3.4.1. No período que antecede as formações demandadas por meio da emissão de Ordens de Serviço, a CONTRATADA deverá manter a CONTRATANTE informada das providências tomadas, assim como das ocorrências que possam afetar a execução;

6.3.4.2. Durante as formações, a CONTRATADA deverá manter equipe preparada para assistir aos formadores e cursistas, para sanar eventuais problemas, para assegurar que as refeições sejam providenciadas nos horários e com a qualidade esperada, assim como para garantir que os ambientes de formação estejam a contento;

6.3.4.3. A CONTRATADA deverá garantir que os formadores sejam devidamente qualificados e que cumpram com a carga horária proposta;

6.3.4.4. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá preparar **relatório de formação**, por turma e etapa, contendo relação de cursistas e frequência individual, que servirá para fins de medição;

6.3.4.5. A CONTRATADA deverá preparar os critérios de avaliação dos cursistas para apresentação e aprovação da CONTRATANTE;

6.3.4.6. Os cursistas serão avaliados de acordo com os critérios aprovados pela CONTRATANTE;

6.3.4.7. Ao término da formação, o cursista que tiver sido aprovado, em cumprimento aos critérios de avaliação, receberá um Certificado de Conclusão.

6.4. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.4.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

7.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou os defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Será adotado, na vigência do Contrato, Instrumento de Medição de Resultado (IMR), estabelecido na IN 05/2017, com indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do Contrato, visando à qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento, conforme Modelo – Anexo IV, deste Termo de Referência;

8.2. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do Contrato, objetivamente mensuráveis e relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços;

8.3. A fiscalização do Contrato acompanhará o desempenho da instituição por meio desses indicadores, utilizando planilhas de controle, conforme modelos constantes neste Termo de Referência.

Do recebimento

8.4. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 138, I, do Decreto Estadual nº 342/2023](#)).

8.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

8.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal

técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.2. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-

se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

8.11. O pagamento será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

8.12. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

9.0 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, e com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica necessária à execução do objeto, será

exigida a comprovação de experiência com planejamento, elaboração e execução de formação continuada, que contemplem um universo amostral de 50% da quantidade estimada para esta contratação, em âmbito federal, estadual, municipal ou privado, evidenciando o número de cursistas formados e o ano de realização.

9.2 Comprovação que possui em seu quadro de profissionais com qualificação específica conforme abaixo detalhado:

9.2.1 Possuir formação acadêmica na área da Educação; ter a experiência comprovada no magistério de no mínimo 2 anos, preferencialmente com experiência comprovada como formador em programas e projetos relacionados à alfabetização e anos iniciais do ensino fundamental.

10- OBRIGAÇÕES

10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;

10.1.3. Designar formalmente servidor responsável para contato com a CONTRATADA, bem como para fiscalizar o fiel cumprimento das disposições deste Termo de Referência e do contrato;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo seu fiel e total cumprimento, pelo servidor especialmente designado;

10.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade das entregas recebidas integralmente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.7. Receber os serviços nos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.8. Emitir as Ordens de Serviço em consonância com as especificações e as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência.

10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.2.1. Disponibilizar infraestrutura para atender às atividades de formação, incluindo pessoal e insumos necessários para execução dos serviços, previstos na planilha de custos;

10.2.2. Executar os serviços por meio de estrutura própria, utilizando-se de profissionais especializados/qualificados;

10.2.3. Cumprir fielmente as condições exigidas para execução do objeto de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, nas cláusulas contratuais e Ordem de Serviço;

10.2.4. Acatar as instruções da CONTRATANTE, por meio do fiscal do contrato, facilitando a ampla ação desta, atendendo prontamente a todos os pedidos de esclarecimentos solicitados;

10.2.5. Atender, imediatamente, aos chamados da CONTRATANTE, por do meio fiscal do contrato, sempre que se fizer necessário;

10.2.6. Reparar, corrigir, sem ônus à CONTRATANTE, os serviços realizados em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou realização;

10.2.7. Verificar as instalações necessárias ao bom funcionamento da atividade;

10.2.8. Providenciar, orientar e supervisionar in loco a instalação das estruturas e desenvolvimento dos serviços;

10.2.9 Repassar à sua equipe as diretrizes de trabalho durante a atividade, promovendo constante supervisão;

10.2.10. Providenciar, coordenar e supervisionar os serviços de refeições (almoços e jantares);

10.2.11. Cumprir rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes deste Termo de Referência;

10.2.12. Designar um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços e com

poderes para tratar de assuntos junto à CONTRATANTE;

10.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.14. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas;

10.2.15. Aceitar nas mesmas condições originais da contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias conforme dispõe o Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021.

10.2.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

10.2.17. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo às entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE;

10.2.18. Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

11. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida até 90 (noventa) dias antes da data de abertura

da licitação;

11.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

11.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, observado o disposto no artigo 3º da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 quanto à obrigatoriedade de utilização da Escrituração Contábil Digital – ECD;

11.3.1. Os documentos referidos no item anterior limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/ estatuto social. (vide Acórdão TCU nº 484-12-2007 – Plenário)

11.3.2 Caso o fornecedor seja classificado como cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764/1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.3.3. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, deverá ser apresentada Declaração Anual do Faturamento emitido pelo Portal do Empreendedor, no que couber.

11.3.4. Comprovação da boa situação financeira do fornecedor mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um),

obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.3.5. Os fornecedores que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

11.3.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, acompanhada de memória de cálculo, com duas casas decimais, desprezando-se as demais, constando o nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, apresentada pelo fornecedor.

11.4 Habilitação jurídica:

11.4.1. Instrumento de constituição da entidade;

11.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.4.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.4.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.4.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.4.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada que incorra nas infrações previstas no art. 155 da Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeita-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

12.2. Caso o CONTRATADO(A) descumpra total ou parcialmente o contrato celebrado com a administração pública estadual, ou cometa qualquer das infrações previstas nos artigos, 214, 215, 216, 217, 2018 e 219 do Decreto Estadual nº 342/2023 poderá sofrer as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

12.2.3. impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

12.4. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do

primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13 - DA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

13.1. A CONTRATADA obriga-se à implantação do Programa de Integridade, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato, nas condições previstas na Lei nº 8.866/2021 do Estado de Sergipe, regulamentada pelo Decreto nº 41.008/2021 do Governo Estadual e pela Portaria nº 001/2022 e 012/2022 da Secretaria de Estado da Transparência e Controle do Estado de Sergipe.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo do contrato, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo instrumento contratual.

15 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. A presente contratação se enquadra como contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, sendo ainda observado o Decreto Estadual nº 342/2023.

15.2. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Relatório de Pessoas Físicas e Jurídicas Proibidas de Contratar com o Poder do de Contas do Estado de Sergipe (<http://www.tce.se.gov.br/consultas/ConsAdtImpedimentoProibicao.aspx>);

c) Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (<https://www.comprasnet.se.gov.br/index.php/cadfimp>). – CADFIMP

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n. 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.3. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

15.4. Declaração de que o contratado cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, nos termos do art. 92, XVII da lei nº 14.133/2021.

É dever do contratado manter atualizada a documentação e encaminhar, quando solicitada pela Administração.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16- REAJUSTE

15.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação da proposta da contratada.

17- DOS ANEXOS

ANEXO I – Planilha Descritiva e Orçamentária;

ANEXO II – Cronograma Estimativo de Execução;

Anexo III – Ficha de Avaliação do Participante;

Anexo IV – Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

ANEXO I – PLANILHA DESCRITIVA E ORÇAMENTÁRIA

Relação dos Serviços:

Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor
Formação de Professores de 1º e 2º anos	Formação	1	
Formação de Professores de 3º ao 5º ano	Formação	1	
Formação de Coordenadores Pedagógicos	Formação	1	
Formação de Diretores Escolares	Formação	1	
Formação Equipe Técnica	Formação	1	
Valor Total:			

Detalhamento da Proposta

Detalhamento Geral das Formações				
ITEM	Un. de Medida	Valor Un. (R\$)	Itens	Valor (R\$)
Transporte Formador - passagem	unidade(s)	R\$ -	657	R\$ -
Refeição Cursista/Participante - Almoço	unidade(s)	R\$ -	22.941	R\$ -
Refeição Cursista/Participante - Jantar	unidade(s)	R\$ -	22.941	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Almoço	unidade(s)	R\$ -	657	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Jantar	unidade(s)	R\$ -	657	R\$ -
Hospedagem Formador/Palestrante	dia(s)	R\$ -	657	R\$ -
Aluguel de espaço físico (auditório climatizado) para até 300 pessoas	dia(s)	R\$ -	3	R\$ -
Aluguel de espaço físico (auditório climatizado) para até 50 pessoas	dia(s)	R\$ -	657	R\$ -
Aluguel de equipamentos- kit com data-show, flip-chart, tela retrátil, microfone, caixa de som, Kit computador(computador, teclado, mouse), impressora	dia(s)	R\$ -	660	R\$ -
Contratação de Formador	hora(s)	R\$ -	34.380	R\$ -

Contratação de consultoria para planejar, organizar, realizar e sistematizar os encontros	unidade(s)	R\$ -	219	R\$ -
Contratação de palestrante	hora(s)	R\$ -	1.233	R\$ -
TOTAL GERAL				R\$ -
Detalhamento por formação				
Formação de Professores de 1º e 2º anos				
ITEM	Un. de Medida	Valor Un. (R\$)	Itens	Valor (R\$)
Transporte Formador - passagem	unidade(s)	R\$ -	180	R\$ -
Refeição Cursista/Participante - Almoço	unidade(s)	R\$ -	6.270	R\$ -
Refeição Cursista/Participante - Jantar	unidade(s)	R\$ -	6.270	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Almoço	unidade(s)	R\$ -	180	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Jantar	unidade(s)	R\$ -	180	R\$ -
Hospedagem Formador/Palestrante	dia(s)	R\$ -	180	R\$ -
Aluguel de espaço físico (auditório climatizado) para até 50 pessoas	dia(s)	R\$ -	180	R\$ -

Aluguel de equipamentos- kit com data-show, flip-chart, tela retrátil, microfone, caixa de som, Kit computador(computador, teclado, mouse), impressora	dia(s)	R\$ -	180	R\$ -
Contratação de Formador	hora(s)	R\$ -	8.400	R\$ -
Contratação de consultoria para planejar, organizar, realizar e sistematizar os encontros	unidade(s))	R\$ -	60	R\$ -
Contratação de palestrante	hora(s)	R\$ -	360	R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -
Detalhamento por formação				
Formação de Professores de 3º ao 5º ano				
ITEM	Un. de Medida	Valor Un. (R\$)	Itens	Valor (R\$)
Transporte Formador - passagem	unidade(s))	R\$ -	291	R\$ -
Refeição Cursista/Participante - Almoço	unidade(s))	R\$ -	10.167	R\$ -
Refeição Cursista/Participante - Jantar	unidade(s))	R\$ -	10.167	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Almoço	unidade(s))	R\$ -	291	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Jantar	unidade(s)	R\$	291	R\$

	)	-		-
Hospedagem Formador/Palestrante	dia(s)	R\$ -	291	R\$ -
Aluguel de espaço físico (auditório climatizado) para até 50 pessoas	dia(s)	R\$ -	291	R\$ -
Aluguel de equipamentos- kit com data-show, flip-chart, tela retrátil, microfone, caixa de som, Kit computador(computador, teclado, mouse), impressora	dia(s)	R\$ -	291	R\$ -
Contratação de Formador	hora(s)	R\$ -	13.580	R\$ -
Contratação de consultoria para planejar, organizar, realizar e sistematizar os encontros	unidade(s))	R\$ -	97	R\$ -
Contratação de palestrante	hora(s)	R\$ -	582	R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -
Detalhamento por formação				
Formação de Coordenadores Pedagógicos				
ITEM	Un. de Medida	Valor Un. (R\$)	Itens	Valor (R\$)
Transporte Formador - passagem	unidade(s))	R\$ -	87	R\$ -
Refeição Cursista/Participante - Almoço	unidade(s))	R\$ -	3.072	R\$ -

Refeição Cursista/Participante - Jantar	unidade(s)	R\$ -	3.072	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Almoço	unidade(s)	R\$ -	87	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Jantar	unidade(s)	R\$ -	87	R\$ -
Hospedagem Formador/Palestrante	dia(s)	R\$ -	87	R\$ -
Aluguel de espaço físico (auditório climatizado) para até 50 pessoas	dia(s)	R\$ -	87	R\$ -
Aluguel de equipamentos- kit com data-show, flip-chart, tela retrátil, microfone, caixa de som, Kit computador(computador, teclado, mouse), impressora	dia(s)	R\$ -	87	R\$ -
Contratação de Formador	hora(s)	R\$ -	5.800	R\$ -
Contratação de consultoria para planejar, organizar, realizar e sistematizar os encontros	unidade(s)	R\$ -	29	R\$ -
Contratação de palestrante	hora(s)	R\$ -	174	R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -
Detalhamento por formação				
Formação de Diretores Escolares				
ITEM	Un. de	Valor	Itens	Valor (R\$)

	Medida	Un. (R\$)		
Transporte Formador - passagem	unidade(s))	R\$ -	90	R\$ -
Refeição Cursista/Participante - Almoço	unidade(s))	R\$ -	3.177	R\$ -
Refeição Cursista/Participante - Jantar	unidade(s))	R\$ -	3.177	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Almoço	unidade(s))	R\$ -	90	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Jantar	unidade(s))	R\$ -	90	R\$ -
Hospedagem Formador/Palestrante	dia(s)	R\$ -	90	R\$ -
Aluguel de espaço físico (auditório climatizado) para até 300 pessoas	dia(s)	R\$ -	0	R\$ -
Aluguel de espaço físico (auditório climatizado) para até 50 pessoas	dia(s)	R\$ -	90	R\$ -
Aluguel de equipamentos- kit com data-show, flip-chart, tela retrátil, microfone, caixa de som, Kit computador(computador, teclado, mouse), impressora	dia(s)	R\$ -	90	R\$ -
Contratação de Formador	hora(s)	R\$ -	6.000	R\$ -
Contratação de consultoria para planejar, organizar, realizar e sistematizar os encontros	unidade(s))	R\$ -	30	R\$ -
Contratação de palestrante	hora(s)	R\$ -	90	R\$ -

SUBTOTAL				R\$ -
Detalhamento por formação				
Formação Equipe Técnica				
ITEM	Un. de Medida	Valor Un. (R\$)	Itens	Valor (R\$)
Transporte Formador - passagem	unidade(s)	R\$ -	9	R\$ -
Refeição Cursista/Participante - Almoço	unidade(s)	R\$ -	255	R\$ -
Refeição Cursista/Participante - Jantar	unidade(s)	R\$ -	255	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Almoço	unidade(s)	R\$ -	9	R\$ -
Refeição Formador/Palestrante - Jantar	unidade(s)	R\$ -	9	R\$ -
Hospedagem Formador/Palestrante	dia(s)	R\$ -	9	R\$ -
Aluguel de espaço físico (auditório climatizado) para até 300 pessoas	dia(s)	R\$ -	3	R\$ -
Aluguel de espaço físico (auditório climatizado) para até 50 pessoas	dia(s)	R\$ -	9	R\$ -

Aluguel de equipamentos- kit com data-show, flip-chart, tela retrátil, microfone, caixa de som, Kit computador(computador, teclado, mouse), impressora	dia(s)	R\$ -	12	R\$ -
Contratação de Formador	hora(s)	R\$ -	600	R\$ -
Contratação de consultoria para planejar, organizar, realizar e sistematizar os encontros	unidade(s))	R\$ -	3	R\$ -
Contratação de palestrante	hora(s)	R\$ -	27	R\$ -
SUBTOTAL				R\$ -

ANEXO II – CRONOGRAMA ESTIMATIVO DE EXECUÇÃO

PERÍODO	ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS
M1-M2	Planejamento da execução, preparação e orientações
M2-M10	Formação de Professores de 1º e 2º anos; Formação de Professores do 3º ao 5º; Formação de Coordenadores Pedagógicos; Formação de Equipes Técnicas.
M10-M12	Providências para encerramento do contrato

ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO DO PARTICIPANTE

Curso:	Horário: Período:
Turma:	Carga Horária:
Local:	Polo:
Nome Completo:	Contato:
E-mail:	Endereço:

Disciplina que você leciona:

Série ou Etapa que ministra aula:

DADOS DO PARTICIPANTE

Sexo: Masculino ☐ / Feminino ☐	
Idade:	Anos:
Etnia: Nível:	Professor Contratado ☐ Sim ☐ Não

Escola que Trabalha:

AVALIAÇÃO DO CURSO

Agradecemos sua colaboração, pois esta avaliação compõe a análise da efetividade deste evento.

Indique o seu nível de satisfação para cada tópico assinalando uma das alternativas:

Programa	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Lógica e aplicabilidade do conteúdo				
Adequação dos conteúdos as suas expectativas e necessidades de trabalho				
Assimilação do conteúdo abordado				

Instrutor	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Domínio dos conteúdos: conceitual e prático				
Apresentação: clareza e objetividade				
Apresentação: metodologia utilizada (exercícios, testes etc.)				
Disponibilidade para sanar dúvidas				
Infraestrutura e Logística	Ótimo	Bom	Regular	Ruim
Sala de aula				
Mobiliário e equipamentos				
Carga horária				

Pontuação: Ótimo = 2 pontos; Bom = 1,5 pontos; Regular = 1 ponto; Ruim = 0,5 pontos.

ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Indicador

Nº + Título do Indicador que será utilizado	
Item	Descrição
Finalidade	
Meta a cumprir	
Instrumento de medição	
Forma de acompanhamento	
Periodicidade	
Mecanismo de Cálculo	
Início de Vigência	
Faixas de ajuste no pagamento	
Sanções	
Observações	

Exemplo de Indicador	
Nº 01 Prazo de atendimento de demandas (OS).	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas do órgão.
Meta a cumprir	24h
Instrumento de medição	Sistema informatizado de solicitação de serviços – Ordem de Serviço (OS) eletrônica.
Forma de acompanhamento	Pelo sistema.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Cada OS será verificada e valorada individualmente. Nº de horas no atendimento/24h = X
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X até 1 - 100% do valor da OS De 1 a 1,5 - 90% do valor da OS De 1,5 a 2 -

	80% do valor da OS
Sanções	20% das OS acima de 2 - multa de XX 30% das OS acima de 2 - multa de XX + rescisão contratual
Observações	

Aracaju, 3 de junho de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BV5A-PNWF-LV37-MJOH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Maria Luiza Rodrigues de Albuquerque Omena ***55804*** ASSESSORIA DE COLABORAÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS MUNICÍPIOS - SEED Secretária de Estado da Educação 03/06/2025 18:47:22 (Docflow)